



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2014

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA ANA CAROLINA ROBERTO LOPES – ME CNPJ 10.642.755/0001-43, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e a empresa, ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CNPJ/MF, sob o n.º 10.642.755/000143, neste ato representado pelo seu representante legal SR. ANA CAROLINA ROBERTO LOPES, CPF 134.904.157-28, C.I. 205019714 DIC RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, do EDITAL de Licitação n.º 023/2014, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 0010/2014 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 163/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente ADITIVO DE CONTRATO, obedecidos os termos das **Leis n.º 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme descrito nos Anexo I do Edital. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 0163/2014** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 0163/2014.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.



1.4 – A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.



1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0010/2014**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº0163/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

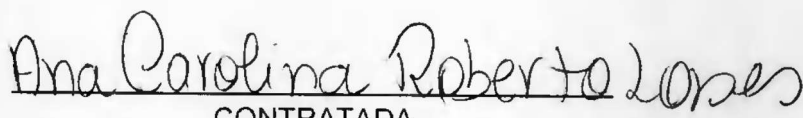
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



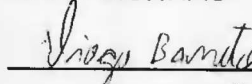
conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

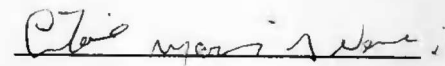
São João da Barra- RJ, 30 de dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF n.º 391.142.877-49

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME  
ANA CAROLINA ROBERTO LOPES  
CPF: 134.904.157-28

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF 703.732.797-79

  
\_\_\_\_\_  
CPF 020.403.307-12





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## ORDEM DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 10/2014

Ref.: REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0163/2014, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 023/2014**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

**EMPRESA:** ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME, CNPJ 10.642.755/0001-43.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 30 de junho de 2015. O valor total do contrato é de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



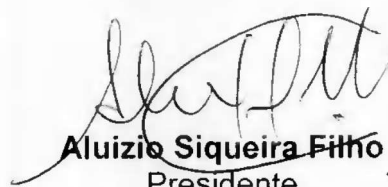
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

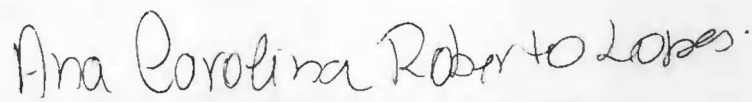


**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2014.



**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente  
CPF. n.º 944.876.187-20



**ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME**  
ANA CAROLINA ROBERTO LOPES  
CPF: 134.904.157-28





**Nota de Empenho**

**Empenho** 000017 **Exercício** 2015 **Data** 08/01/2015 **Tipo** Global  
**Unidade Orçamentária**  
0101 Câmara Municipal  
**Cód. Red. Programa de Trabalho**  
12 0101.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

**Beneficiário**

ANA CAROLINA R LOPES - ME  
CPF/CNPJ: 10.642.755/0001-43

**Endereço:**

À DEFINIR - Rio de Janeiro

RUA QUINTINO BOCAIUVA

São João da Barra CENTRO - Rio de Janeiro

N°

294

**Solicitante**

**Processo**

**Contrato**

0163/2014

**Tipo Licitação**

**N° Proc. Licit.**

**Data Proc. Licit.**

**N° Edital**

Pregão Art. ---

0163/2014

23/07/2014

010/2014

**Controle Orçamentário**

**Fonte de Recursos**

Saldo Anterior: 1.675.926,72

00 - RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho: 45.600,00

Saldo Atual: 1.630.326,72

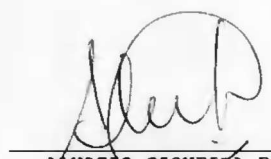
**Especificação**


REFERENTE A SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, TERMO ADITIVO N° 023/2014.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 45.600,00

  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:00215

  
ALLAN BARCELOS GONÇALVES  
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO  
Mat.:00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2014

Pregão Presencial nº 010/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME

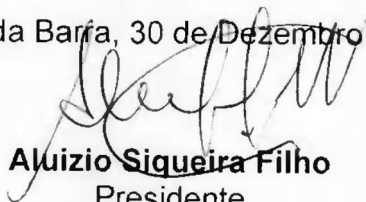
CNPJ 10.642.755/0001-43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Valor: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/01/2015 a 30/06/2015.

São João da Barra, 30 de Dezembro de 2014.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espeçala: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2014  
Projeto Prensão nº 010/2014

Contratada: ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME  
CNPJ 10.642.755/0001-43

Obriga: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Valor: R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e seiscientos reais).  
Vigência: 01/01/2015 a 30/06/2015.

São João da Barra, 30 de Dezembro de 2014.

Abuzio Siqueira Filho  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 272/2016

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte

Resolução:

EMENTA: FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE AO LHM SR. MAURO ALVES DA SILVA.

ART. 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao lhm. Sr. MAURO ALVES DA SILVA.

ART. 2º) - A Câmara Municipal de São João da Barra, fará expedir o referido título, que será entregue em sessão solene.

ART. 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de maio de 2015

Abuzio Siqueira Filho  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 274/2016

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte

Resolução:

RESOLUÇÃO

EMENTA: FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE A LHM SR. INGRID LARA RANGEL HENRIQUE FRANCO.

ART. 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense a lhm. Sr. INGRID LARA RANGEL HENRIQUE FRANCO.

CO. 1138 (Próx. à Formosa) LIGUE: 2723-0444 / 99703-0444

SAVEIRO SURF 2008 PRETA

1.6 Completa Couro + Rodas GAZINEU VEÍCULOS AV. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. à Formosa) LIGUE: 2723-0444 / 99703-0444

SPACEFOX 2012 CINZA

1.6 Sportline + TOP+ Airbag + ABS+ Pouco Rodada+ Única Dona GAZINEU VEÍCULOS AV. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. à Formosa) LIGUE: 2723-0444 / 99703-0444

VOYAGE 1,6 trend 13/13 branco mod novo completo + air bag freios abs com 31.000 kms rodados carro muito novo sem deta-



ANIMAIS & AGRICULTURA

VENDE-SE COELHOS, frangos, galos e galinhas das raças Ophington e Polonesa. 99928-9336

VENDO UM LINDO FL.

LHOTE de Yorkshire c/ 4 meses, já vacinado e vermifugado, pais no local. Valor R\$ 700,00. Divido no cartão c/ juros. Março 98112-1371

DIVERSOS

FITAS DE VÍDEO PARA DVD, Vinil para CD. Não perca suas recordações. R. Barão Miracema, 9.9911-3669 / 2725-0953. Recupera DVD.

ALCANÇAR GRAÇA - Num lugar mais alto que sua cabeça acender 3 velas brancas, num prato com água e apólar para os seus 3 anos protetores (Gabriel, Rafael e Miguel) e fazer o pedido. em 3 dias você alcançará a graça. Marque publicará no 3º dia e observe o que vai acontecer no 4º dia.

RECADOS, ORAÇÕES & MENSAGENS

segm as lutas matinas, pelo contrato quero tudo fazer bem dos que sofrem, para assim poder meacer a glória do Céu a Vossa companhia e na de toda minha família. Muito obrigado mais uma vez. Espírito Santo Amém. Nota: A pessoa deverá fazer esta oração 3 dias seguidos sem mencionar o pedido. Dentro de 3 dias será alcançada a graça por mais difícil que possa parecer, publicar após receber a graça.

ORAÇÕES

CONVERSA COM JESUS

Converse com Jesus todos os dias. Durante 9 dias. Orar Meu Jesus, eu Vos depositarei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis. Vós que fizeste o paralisado andar, o morto a ressuscitar. O leproso sarar. Vós que vedes minhas angustias, as minhas lágrimas, Bem sabéis divro amigo como preciso alcançar de Vós esta graça (pede-se a graça com Fé), a minha Conversa convosco Mestre, me dá ânimo e alegria p/ viver. Só de Vós espero c/ fé e confiança (pede-se graça c/ fé). fazei Jesus

ORAÇÃO DOS AFELITOS

-Alfa se viu a Virgem aos pés da cruz, aflia me vejo eu, vale-me Mãe de Jesus, como em Deus com todas as minhas forças, por isso peço que ilumine meus caminhos, conceder-me a graça que tanto desejo. Rezar 3 dias e mandar publicar no 3º dia, veja o que acontecerá no 4º.

PRECE A SÃO JUDAS

TADEU - Para ser recitada em grande atilção ou quando se parece privado de todo auxílio visível, e nos casos desesperadores. São Judas, glorioso Apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, nome do trator foi causa de que fosses esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como o patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédio. Rogai por mim, que sou tão miserável. Fazei uso, eu vos peço, desse particular privilégio que

de acordo com os critérios dispostos no Edital de Concurso Público 001/2014, de 05 de Dezembro de 2014 e eventuais retificações, os candida abaixo relacionados, devendo os mesmos se apresentar no Auditório Muni- de São João da Barra, localizado a Rua Barão de Barcelos, no 88, Ce de São João da Barra, no dia 26 de maio de 2015 às 08h30m, para ent de documentos e exame médico admissional conforme previsto no ec 7057067; DANIELA AZEREDO PEREIRA MACHADO; AUC-16; Aux de Creche/ 7074506; ALENCAR PEREIRA GOMES; BIB01; Bibliotec 7029276; CARLOS EDUARDO MIGUELARAÚJO; INA17; Inspetor de Alu 7032374; LUCIANA OLIVEIRA DE ARRUDA; MUS02; Musicoterape 7020015; CLAUDIO ADAO MORAES ANDRADE; OED03; Orienta Educacional/ 7035330; MARILINE VIEIRA SABINO; PAE21; Professor Atendimento a Educação Especial/ 7039751; SILVANA CRUZ CHAG PA18; Professor II 10 ao 5o Ano/ 7085558; NATERICA RIBEIRO GOM CARNEIRO PAR04; Professor I - Habilitação Educação Artística/ 70541 CICERO CARLOS DA SILVA MEDEIROS JUNIOR; PBR20; Professor II ao 5o Ano - em BRALLE; S/ 7055650; CLEIDIANE APARECIDA DA COS ROCHA JARDIM; PCN05; Professor I - Habilitação - Ciências/ 70198 FERNANDA SOUZA DUARTE SILVA; PCR22; Professor II Educação Infã - Creche/ 7060890; BRUNO LUIZ DA SILVA MENEZES; PEF06; Professor Habilitação - Educação Física/ 7085985; SULAMITA DA SILVA NASCIME VIRGINIO; PE123; Professor II Educação Infantil Pré-escolar/ 70472; LUCAS SOARES SILVA POVOA; PER07; Professor I - Habilitação - Ens Religioso/ 7059566; LEANDRO GOMES PESSANHA; PGE08; Professor Habilitação - Geografia/ 7003420; MARUSA BOCA-FOLI DA SILVA; PHIT Professor I - Habilitação - História/ 7016611; HAULA LOPES DE SOUS PLB19; Professor II 1o ao 5o Ano - Intérprete - LIBRAS/ 7090315; CARL FREDERICO BARBOSA LUCURGO; PLE10; Professor I - Habilitação Espanhol/ 7035209; MARY HELLEN PINTO PESSANHA; PL111; Profess 1 - Habilitação - Inglês/ 7044348; THIAGO EUGENIO LOREDO BETT PLP12; Professor I - Habilitação - Português/ 7010273; VICTOR DE SOU AMARO; PMA13; Professor I - Habilitação - Matemática/ 7012837; MAR ROSA TRINDADE DA SILVA; PSP14; Psicopedagogo/ 7074174; MARILAN SANTOS BERALDI CHAGAS; SEC24; Secretário de Escola/ 7062311; PAUL ESCOBAR DE BARROS; SED15; Supervisor de Ensino.

São João da Barra, 14 de Maio de 2015.

José Amaro Marinho de Souza

Prefeito Municipal de São João da Barra

Certifico e dou fé que confere com o original São João da Barra, 14 de Maio de 2015. José Sanyro Soares Ferreira, Câmara Municipal de São João da Barra, RJ. Matr. 00281